



## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

**MISSÃO**: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 6.991

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.986.2009-20-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Floresta,

exercício de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Carlos Ovídio Duarte Rocha. RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro.

Prestação de Contas. Fundo Estadual de Floresta. Justificar, nas próximas edições da espécie, o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da CF/88). Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2010.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

*Av. Ceará*, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br